

Tipo de Documento: <b>DOCUMENTO DA QUALIDADE – POLÍTICA</b>	Código: <b>POL.SAF.021</b>	
Assunto: <b>Política de Benefícios UNIT AL</b>	Data Vigência: <b>09/07/2020</b>	Rev.: <b>09</b>

## ÍNDICE

<b>1</b>	<b>OBJETIVOS.....</b>	<b>2</b>
<b>2</b>	<b>ABRANGÊNCIA.....</b>	<b>2</b>
<b>3</b>	<b>DEFINIÇÕES.....</b>	<b>2</b>
<b>4</b>	<b>DIRETRIZES.....</b>	<b>2</b>
<b>5</b>	<b>CONTROLE DE REVISÃO .....</b>	<b>10</b>
<b>6</b>	<b>ANEXOS .....</b>	<b>11</b>

CÓPIA NÃO CONTROLADA

Responsável		
<u>Elaboração</u> Ariane dos Santos Barroso Data: 22/04/2019	<u>Revisão</u> Ariane dos Santos Barroso Mabel Bitencourt Mateus dos Santos Sá Matheus Galvão Victória Kethlen Vieira Coelho Data: 09/07/2020	<u>Aprovação</u> Marcelo Adler Data: 09/07/2020

Tipo de Documento: <b>DOCUMENTO DA QUALIDADE – POLÍTICA</b>	Código: <b>POL.SAF.021</b>	
Assunto: <b>Política de Benefícios UNIT AL</b>	Data Vigência: <b>09/07/2020</b>	Rev.: <b>09</b>

## 1 OBJETIVOS

Esta política tem por finalidade disciplinar, padronizar e estabelecer os procedimentos a serem adotados para concessão de benefícios, exclusivamente para os alunos dos cursos de graduação presencial do Centro Universitário Tiradentes no segundo semestre de 2020.

## 2 ABRANGÊNCIA

- UNIT – AL

## 3 DEFINIÇÕES

- **UNIT AL** – Centro Universitário Tiradentes de Alagoas

## 4 DIRETRIZES

- A presente campanha será regulada unicamente por este instrumento, conforme os seguintes itens:

### 4.1 ESPÉCIES DE BENEFÍCIOS

#### 4.1.1 Desconto para Portador de Diploma

**4.1.1.1** Os alunos egressos (formados) da graduação presencial, à distância e Pós-graduação (Lato e Stricto Sensu) do Grupo Tiradentes, ou mesmo alunos portadores de diploma de outras instituições de ensino superior, que ingressarem no Centro Universitário Tiradentes, em 2020.2, terão direito à isenção da matrícula referente ao semestre 2020.2 e a uma bolsa no percentual de 20% em todas as parcelas contratadas até a finalização do curso no tempo previsto para a integralização, informada na respectiva matriz curricular, desde que estejam regularmente matriculados na graduação presencial e que os pagamentos sejam efetuados até o vencimento da parcela.

Tipo de Documento: <b>DOCUMENTO DA QUALIDADE – POLÍTICA</b>	Código: <b>POL.SAF.021</b>	
Assunto: <b>Política de Benefícios UNIT AL</b>	Data Vigência: <b>09/07/2020</b>	Rev.: <b>09</b>

**4.1.1.2** Segue abaixo a tabela contendo os cursos elegíveis ao benefício citado neste item:

<b>Curso</b>
ADMINISTRAÇÃO - MANHÃ
ADMINISTRAÇÃO - NOITE
ARQUITETURA E URBANISMO - MANHÃ
ARQUITETURA E URBANISMO -NOITE
BIOMEDICINA - MANHÃ
BIOMEDICINA - NOITE
CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO - MANHÃ
CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO - NOITE
CIÊNCIA DA CONTÁBEIS - NOITE
COMUNICAÇÃO SOCIAL - JORNALISMO - MANHÃ
COMUNICAÇÃO SOCIAL - JORNALISMO - NOITE
COMUNICAÇÃO SOCIAL - PUBLICIDADE E PROPAGANDA
COMUNICAÇÃO SOCIAL - PUBLICIDADE E PROPAGANDA
DIREITO - MANHÃ
DIREITO – NOITE
EDUCAÇÃO FISICA - BACHARELADO - MANHÃ
ENFERMAGEM - MANHÃ E TARDE
ENFERMAGEM - TARDE E NOITE
ENGENHARIA CIVIL - MANHÃ
ENGENHARIA CIVIL - NOITE
ENGENHARIA DE PETROLEO - MANHÃ
ENGENHARIA DE PETROLEO - NOITE
ENGENHARIA DE PRODUÇÃO - MANHÃ
ENGENHARIA DE PRODUÇÃO - NOITE
ENGENHARIA MECATRONICA - MANHÃ
ENGENHARIA MECATRONICA - NOITE
FISIOTERAPIA - MANHÃ
FISIOTERAPIA - NOITE

Tipo de Documento: <b>DOCUMENTO DA QUALIDADE – POLÍTICA</b>	Código: <b>POL.SAF.021</b>	
Assunto: <b>Política de Benefícios UNIT AL</b>	Data Vigência: <b>09/07/2020</b>	Rev.: <b>09</b>

GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS - MANHÃ
GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS - NOITE
NUTRIÇÃO - MANHÃ
NUTRIÇÃO - NOITE
ODONTOLOGIA
PSICOLOGIA - MANHÃ
PSICOLOGIA - NOITE
GASTRONOMIA - MANHÃ
GASTRONOMIA - NOITE
ENGENHARIA QUÍMICA -MANHÃ
ENGENHARIA QUÍMICA -NOITE
ENGENHARIA MECÂNICA - MANHÃ
ENGENHARIA MECÂNICA - NOITE
COMUNICAÇÃO EM MÍDIAS DIGITAIS - MANHÃ
COMUNICAÇÃO EM MÍDIAS DIGITAIS - NOITE

**4.1.1.3** Esse desconto não contempla o curso de Medicina.

#### **4.1.2 Desconto por Antecipação do Pagamento**

**4.1.2.1** Os pagamentos efetuados até o dia 15 do mês de vencimento, com exceção da 1ª mensalidade de cada semestre, terão 10% de desconto sobre o valor da parcela. Após esta data e até o dia 22 do mês de vencimento o desconto será de 5% sobre o valor da parcela. Depois do dia 22 do mês não será concedido este tipo de desconto e após o vencimento da mensalidade incidirão multa e juros.

**4.1.2.2** Este desconto é aplicável para todos os cursos da graduação presencial na UNIT-AL.

**4.1.2.3** Os alunos que possuem bolsas concedidas pela UNIT-AL, a exemplo da monitoria, estágio, iniciação científica entre outras, terão direito ao desconto por antecipação de pagamento.

Tipo de Documento: <b>DOCUMENTO DA QUALIDADE – POLÍTICA</b>	Código: <b>POL.SAF.021</b>	
Assunto: <b>Política de Benefícios UNIT AL</b>	Data Vigência: <b>09/07/2020</b>	Rev.: <b>09</b>

#### **4.1.3 Desconto por Antecipação do Semestre**

- 4.1.3.1** Para os casos de alunos que desejam antecipar o pagamento de todo o semestre no momento do pagamento da matrícula, será concedido o desconto de 5% sobre o valor das mensalidades a vencer, exceto a matrícula.
- 4.1.3.2** Para os casos de antecipação de dois ou mais períodos, será concedido o desconto de 10% sobre o valor das mensalidades a vencer, exceto a matrícula.
- 4.1.3.3** Este desconto se acumula aos demais benefícios previstos neste regulamento e contempla todos os cursos da graduação presencial.

#### **4.1.4 Bolsa para Graduação Simultânea**

- 4.1.4.1** Os alunos que fazem duas ou mais graduações presenciais simultâneas na UNIT-AL terão direito a uma bolsa de 40% nas parcelas, incluindo a matrícula, apenas sobre o curso de graduação cuja mensalidade apresentar o menor valor, enquanto perdurar a condição de simultaneidade e desde que os pagamentos sejam efetuados até o vencimento da parcela.

#### **4.1.5 Desconto Convênio Empresa**

- 4.1.5.1** Nos convênios firmados com as empresas poderão ser concedidos descontos de até 15% para os funcionários e 10% para cônjuges dos respectivos funcionários que sejam alunos do Centro Universitário Tiradentes.
- 4.1.5.2** Destaca-se que o desconto não se aplica a matrícula, sendo concedido somente a partir da segunda mensalidade e condicionado a abertura de processo pelo aluno e pontualidade dos pagamentos.
- 4.1.5.3** Esse desconto não contempla o curso de Medicina.
- 4.1.5.4** As regras específicas deverão ser observadas no termo de cada convênio.

#### **4.1.6 Reabertura de Matrícula**

- 4.1.6.1** Os alunos da graduação presencial que estiverem em situação de trancamento ou abandono até o período de 2020.1 terão direito, no período

Tipo de Documento: <b>DOCUMENTO DA QUALIDADE – POLÍTICA</b>	Código: <b>POL.SAF.021</b>	
Assunto: <b>Política de Benefícios UNIT AL</b>	Data Vigência: <b>09/07/2020</b>	Rev.: <b>09</b>

de reabertura de matrícula, isenção do pagamento da primeira mensalidade em 2020.2 e 20% de bolsa nas demais mensalidades, exceto na primeira mensalidade de cada novo semestre, no tempo previsto para a integralização informada na respectiva matriz curricular, desde que o pagamento seja realizado até a data de vencimento. Caso o aluno tranque ou cancele o curso, deixará de ser elegível ao benefício indicado neste item.

- 4.1.6.2** O aluno que estiver inadimplente poderá pleitear parcelamento do seu débito, conforme condições de negociação vigentes, de forma que, sendo aprovada a negociação, poderá beneficiar-se do benefício indicado no item 4.1.6.1. Aqui inclui-se também os casos negociados e quitados junto à empresa parceira de cobrança.
- 4.1.6.3** O aluno que trancar, abandonar ou cancelar seus estudos perderá o benefício, de forma que, caso deseje retornar, deverá submeter-se a política de preços em vigor ao tempo do pedido de reabertura de matrícula ou reingresso.
- 4.1.6.4** Esse benefício não aplicável ao curso de Medicina.

#### **4.1.7 Descontos Para Matriculados UFAL/IF**

- 4.1.7.1** Os alunos da graduação presencial que estiverem devidamente matriculados em cursos da graduação presencial e simultaneamente matriculados/cursando curso distinto na UFAL/IF terão direito a 20% de desconto nas mensalidades.
- 4.1.7.2** Esse desconto não contempla o curso de Medicina.
- 4.1.7.3** Para ter direito ao desconto citado no item 4.1.7.1 o estudante deve ter realizado a matrícula inicialmente na UFAL (cronologicamente).
- 4.1.7.4** Os alunos da graduação presencial que adquiriram o desconto de 40%, por cursar o mesmo curso na UNIT AL e na UFAL/IF, existente até 2017.1, poderão novamente pleitear o desconto através da abertura de um novo processo, com a comprovação de vínculo na Instituição Federal e do horário que irá cursar as disciplinas.
- 4.1.7.5** Este desconto dependerá da permanência do aluno na Instituição Federal, de modo que, em caso desistência ou transferência do curso entre Instituições Públicas o aluno perderá o direito ao referido desconto. Também

Tipo de Documento: <b>DOCUMENTO DA QUALIDADE – POLÍTICA</b>	Código: <b>POL.SAF.021</b>	
Assunto: <b>Política de Benefícios UNIT AL</b>	Data Vigência: <b>09/07/2020</b>	Rev.: <b>09</b>

será observado se há choque de horários entre as disciplinas cursadas na Instituição Federal e no Centro Universitário Tiradentes, o que inviabilizará a concessão do desconto.

**4.1.7.6** O desconto mencionado no item 4.1.7.1 não abrange a primeira mensalidade do semestre, e está condicionado a abertura de processo pelo aluno e a pontualidade nos pagamentos.

#### **4.1.8 Campanha Indique um Amigo**

**4.1.8.1** Trata-se de uma campanha de incentivo aos alunos para indicar possíveis ingressantes aos cursos ofertados no processo seletivo 2020.2. Para maiores informações, favor acessar regulamento próprio da campanha.

#### **4.1.9 Campanha Transferência Externa**

**4.1.9.1** Este benefício visa estimular alunos de outras instituições de ensino a optarem pela UNIT-AL no segundo semestre de 2020. Para maiores informações, favor acessar regulamento próprio da campanha.

#### **4.1.10 Ingressantes Através do Vestibular e ENEM 2020.2**

**4.1.10.1** Trata-se de uma campanha de incentivo aos alunos ingressantes através de Vestibular e ENEM nos cursos elegíveis previstos no regulamento próprio da ação.

**4.1.10.2** Para maiores informações, favor acessar edital de bolsas 2020.2.

## **4.2 CONTRATAÇÃO COM REGIME DE PROPORCIONALIDADE**

**4.2.1** Os alunos que preencherem os requisitos para a modalidade de contratação Proporcional devem expressar a solicitação do regime excepcional via processo de ajuste de parcelas no Magister, com alocação obrigatória mínima de 60% do número de créditos de sua periodização prevista na matriz curricular do seu curso.

**4.2.1.1** A contratação proporcional será aplicada integralmente a partir do mês subsequente ao requerimento realizado pelo aluno.

**4.2.1.2** Este regime tem caráter temporário e excepcional com validade apenas para o

Tipo de Documento: <b>DOCUMENTO DA QUALIDADE – POLÍTICA</b>	Código: <b>POL.SAF.021</b>	
Assunto: <b>Política de Benefícios UNIT AL</b>	Data Vigência: <b>09/07/2020</b>	Rev.: <b>09</b>

segundo semestre de 2020.

**4.2.1.3** Os requerimentos para contratação da proporcionalidade devem ser realizados até o último dia útil anterior à primeira aula disponibilizada para o aluno, conforme calendário acadêmico.

#### **4.2.2 Forma de Concessão do Desconto da Proporcionalidade**

**4.2.2.1** Casos de processos abertos sem a alocação mínima exigida (60% dos créditos, disponibilizados na matriz curricular do referido período), serão indeferidos.

**4.2.2.2** Os descontos da política de benefícios são cumulativos à contratação proporcional e incidem sobre a mensalidade após aplicação da proporcionalidade.

**4.2.2.3** O regime de proporcionalidade não é cumulativo aos contratantes dos financiamentos privados, como Pravalor, FIEF e CredIES/Fundacred.

**4.2.2.4** Os descontos não são retroativos sendo a concessão válida a partir do mês subsequente à solicitação.

**4.2.2.5** Aplicável a todos os cursos da graduação presencial.

#### **4.3 FORMAS DE CONCESSÃO DE DESCONTOS**

**4.3.1** Os benefícios para alunos portadores de diploma, graduação simultânea e alunos em processo de reabertura de matrícula serão concedidos automaticamente pelo sistema Magister.

**4.3.2** A concessão dos benefícios convênio empresa e alunos matriculados na UFAL/IF dependem da abertura de processo, no DAAF – Departamento de Assuntos Acadêmicos e Financeiros, com apresentação de documentos que comprovem a relação do aluno com a empresa conveniada ou Instituição Federal de Ensino, respectivamente:

**4.3.2.1** É responsabilidade do aluno abrir o processo interno e apresentar semestralmente a documentação comprobatória para garantir a manutenção do desconto.

**4.3.2.2** Os benefícios não serão retroativos e valerão a partir do deferimento do processo.



Tipo de Documento: <b>DOCUMENTO DA QUALIDADE – POLÍTICA</b>	Código: <b>POL.SAF.021</b>	
Assunto: <b>Política de Benefícios UNIT AL</b>	Data Vigência: <b>09/07/2020</b>	Rev.: <b>09</b>

#### **4.4 CONSIDERAÇÕES FINAIS**

- 4.4.1** Os benefícios tratados nesta política somente serão aplicados se o aluno estiver adimplente com todas as suas mensalidades.
- 4.4.2** Também terão direito aos benefícios especificados nesta política os alunos que possuam bolsas concedidas pelo Centro Universitário Tiradentes, a exemplo das bolsas de monitoria, estágio, dança, iniciação científica, entre outras, salvo quando houver expressa disposição em contrário.
- 4.4.3** Os benefícios definidos nesta política não são cumulativos entre si, inexistindo a possibilidade de acúmulo de benefícios, com exceção do desconto por antecipação (4.1.3).
- 4.4.4** Para os ingressantes a partir de 2019.2 os benefícios definidos em política não são cumulativos aos financiamentos privados, como: PRAVALER, FIEF e CREDIES/FUNDACRED, com exceção do desconto por antecipação de pagamento (4.1.3).
- 4.4.5** Esta versão do regulamento de Política de benefícios da UNIT AL anula versões anteriores, exceto para os descontos regulamentados nas Campanhas anteriores que previam o benefício até o término do curso.
- 4.4.6** Os benefícios tratados nesta política serão válidos para pagamentos realizados até a data de vencimento.
- 4.4.7** A UNIT/AL não se responsabiliza por qualquer perda, dano ou prejuízo de qualquer natureza que o discente possa vir a sofrer se este não atender integralmente a este regulamento.
- 4.4.8** Os casos omissos e as situações não previstas neste regulamento serão resolvidos pela Diretoria Financeira do Grupo Tiradentes.

Tipo de Documento: <b>DOCUMENTO DA QUALIDADE – POLÍTICA</b>	Código: <b>POL.SAF.021</b>	
Assunto: <b>Política de Benefícios UNIT AL</b>	Data Vigência: <b>09/07/2020</b>	Rev.: <b>09</b>

## 5 CONTROLE DE REVISÃO

Data	Nº de Revisão	Descrição dos Itens Revisados
<b>03/05/2019</b>	00	Edição inicial
<b>04/07/2019</b>	01	Alteração do item <b>4. Diretrizes</b> – Inclusão dos itens 4.1.12 e 4.1.13
<b>11/10/2019</b>	02	Alteração do item 4. Diretrizes
<b>13/12/2019</b>	03	Alteração do item 4. Diretrizes
<b>05/02/2020</b>	04	Retirada da não elegibilidade do benefício de reabertura para o aluno que reabre o curso com transferência interna. O benefício passa a valer a qualquer tipo de reabertura.
<b>23/04/2020</b>	05	Atualização das diretrizes do documento considerando nova data de ingresso para o período letivo 2020/1
<b>30/04/2020</b>	06	Atualização das diretrizes do documento considerando nova data de ingresso para o período letivo 2020/2
<b>26/06/2020</b>	07	Inclusão das diretrizes que tratam da proporcionalidade.
<b>29/06/2020</b>	08	Ajuste nas diretrizes que tratam da proporcionalidade.
<b>09/07/2020</b>	09	Alteração da diretriz que trata do prazo de requerimento da proporcionalidade, bem como exclusão das diretrizes que tratam da fracionalidade.

Tipo de Documento: <b>DOCUMENTO DA QUALIDADE – POLÍTICA</b>	Código: <b>POL.SAF.021</b>	
Assunto: <b>Política de Benefícios UNIT AL</b>	Data Vigência: <b>09/07/2020</b>	Rev.: <b>09</b>

## 6 ANEXOS

NA – Não se Aplica

CÓPIA NÃO CONTROLADA